



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PARECER N° 003/2021

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA N.003/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR VANILDO SANCIO - PSB, QUE INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.5° DO PROJETO DE LEI N°. 031/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer da Comissão:

O presente Projeto de lei n° 031/2021, DISPÕNDO ESTE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL, tem por objetivo, entre outros valores, incentivar a melhoria da infraestrutura rural e a promoção do desenvolvimento econômico sustentável no campo.

Sabe-se que a participação dos produtores rurais é indispensável para assegurar o futuro alimentício do país e até mesmo no mundo. Hoje, mais de 70% dos alimentos que estão na mesa dos brasileiros são produzidos por esses produtores,

O presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, vem, objetivando valorizar tais produtores rurais bem como suas propriedades.





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Em seu art. 3º do referido Projeto de Lei nº 031/2021, o mesmo autoriza o Poder Executivo a executar serviços de finalidade agropecuária, em propriedades rurais do Município de Santa Teresa, mediante a utilização de maquinários e veículos, bem como de servidores públicos municipais para melhoria dos carreadores dos referidos produtores, sendo considerados carreadores as pequenas estradas localizadas dentro da propriedade rural;

Esta douta comissão entendeu a preocupação do edil VANILDO SANCIO – PSB, ao apresentar a EMENDA ADITIVA Nº. 003/2021, pois a mesma apenas deixa de forma mais cristalina que “na prestação dos serviços aos produtores rurais, os mesmos não serão cobrados, exigindo-se apenas o agendamento dos serviços solicitados”, senão vejamos o que dispõe a emenda aditiva nº. 003/2021:

Nos termos do Art. 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal, assim dispõe a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 031/2021:

Art. 1º - O Art. 5º do Projeto de Lei nº 031/2021, passa a ser acrescido de Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Art. 5º - (...) Parágrafo Único - Os serviços prestados pela prefeitura ao produtor rural, elencados no art. 3º desta lei, serão realizados de forma inteiramente





Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

gratuita, sendo vedada a cobrança de qualquer valor do produtor rural atendido, seja na modalidade de contrapartida, hora-máquina, combustíveis, lubrificantes, outros insumos, ou quaisquer outras modalidades de despesa.”

Diante ao exposto e, visando a valorização dos nossos produtores rurais, a **COMISSÃO DE SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OPINA NO SENTIDO DE QUE O PRESENTE EMENDA ADITIVA SEJA APROVADA.**

Sala Augusto Ruschi, 27 de dezembro de 2021

Thiago Roldi – PSDB
Presidente

Douglas Lacerda
Relator

Bruno Araújo – PP
Vogal

